

01
JSP

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de Campinas.

Paschoal José Cavoto, brasileiro, casado, analista de Sistemas, CPF 016.775.508-05 e RG 9.596.733-3 – SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Maria Emilia Alves Santos Angelis, 402 – apto 22, Bairro Parque Prado – Campinas/SP, Presidente e Representante Legal da Entidade NAS – Núcleo de Ação Social, com sede nesta cidade à Rua Nossa Senhora da Assunção, nº 1.151, Bairro Real Parque – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP, abaixo assinado, vem requerer o Registro e a Averbação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada na sede da entidade em 20 de fevereiro de 2018, que discutiu a Eleição e Posse da nova diretoria para o biênio 2018 a 2020 e a alteração de artigos do Estatuto.

Nestes termos,
Pede deferimento.

B. GERALDO
CARTÓRIO

Paschoal José Cavoto
Presidente

EM BRANCO

CRC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	José Maria de Almeida Cesar Oficial - Tabelião	Rua Nuzi Mussi de Camargo Penteado, Barão Geraldo - Campinas / SP Fones: (19) 3749-7333 cario@rbg.uol.com.br - www.cartoriobg.co
RECONHECIDO por semelhança (Firma(s) de) PASCHOAL JOSE CAVOTO Campinas, 02 de março de 2018, EM TEST. DA VERDADE.		
ACEF DA VILAS BOAS SUDIA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Custas: R\$ 6,46. Carimbo: 2469391 Seto(41) 767034-AA. SEM VALOR ECONOMICO		
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade SEM EMBENHAS E/OU RASGOS		

117807
FIRMA 1
0198A0767034



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

02
9/16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto do NAS Núcleo de Ação Social em seu Art. 15, convoco para a reunião da Assembleia Geral Ordinária os associados, fundadores, contribuintes e partes interessadas a realizar-se em sua sede, à Rua Nossa Senhora Assunção 1.151, no Distrito de Barão Geraldo, Campinas, no dia 20 de fevereiro de 2018, às 18h30, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19h, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre:

- 1- Apreciação e aprovação e contas
- 2- Eleição de Diretoria
- 3- Alteração de Estatuto

Campinas, 01 de fevereiro de 2018

Bruno Turola Felício

Bruno Turola Felício

Presidente em Exercício



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470

www.nas.org.br

Rua Nossa Senhora Assunção, 1151

Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786

CNPJ: 01.502.318/0001-33

NAS – NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

ASSEMBLEIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Natureza da Reunião: ORDINÁRIA

Ordem do Dia:

1. Apreciação e Aprovação de contas de 2017.
2. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
3. Alteração do Estatuto.

Ata de Assembleia Geral ordinária do NAS – Núcleo de Ação Social, realizada no dia vinte de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos na sede do NAS – Núcleo de Ação Social, com sede nesta cidade de Campinas/SP, à Rua Nossa Senhora de Assunção, n 1.151, Bairro Real Parque – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP – CEP 13082.786. Ercílio Cecco Junior, convidado pelo Presidente, atuou como secretário “ad hoc”. Convocados pelo Presidente em exercício Bruno Turola Felício e Diretoria, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os itens constantes na Ordem do dia. Estiveram presentes no local: Bruno Turola Felício, Rainer Schöck, Teresinha Perpétua Ribeiro, Hermes Amaral Pacheco, Ercílio Cecco Junior, Welman Nahas Curi, Rafael Gonçalves dos Reis, Heloísa Helena T. C. Caram, Ana Paula Lotério Aranha, Carolina Padovani Galli, Elisângela de Cássia Barbosa, Juliê Sabag S. Bueno, Márcia R. Ramos Hesphanoleto e Maria Teresa Bertoldo Pacheco. Inicialmente o Sr. Bruno Turola Felício, Presidente em exercício do NAS – Núcleo de Ação Social deu boas vindas, agradeceu a presença de todos os participantes e iniciou a reunião, tratando dos itens da pauta:

1. Apreciação e Aprovação de contas de 2017
Apresentadas as contas foram aprovadas por unanimidade.
2. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
Passada a palavra ao secretário da Assembleia, este anunciou os nomes propostos para a composição da nova diretoria. Após



Bru.



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470

www.nas.org.br

Rua Nossa Senhora Assunção, 1151

Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786

CNPJ: 01.502.318/0001-33

apresentados os nomes, foi aberta a palavra para a manifestação dos presentes. Não havendo nenhuma manifestação a ser registrada em ata, passou-se, imediatamente, à votação da chapa proposta para a diretoria, com aprovação unânime de todos os presentes, ficando assim composta a nova diretoria: **Presidente: Carolina Padovani Galli**, brasileira, casada, jornalista, RG 22.942.333-4, CPF 317.748.698-22, residente e domiciliada à Rua Cinco Campos do Conde, 00105, bairro São José, Paulínia/SP, CEP 13140-000; **Vice-Presidente: Elisângela de Cássia Barbosa**, brasileira, casada, administradora, RG 54.592.700-6, CPF nº 039.755.126-60, residente e domiciliada à Rua Leiko Isek, nº 47, Condomínio Vevey, Swiss Park, Campinas/SP, CEP 13049-471; **Primeiro Secretário: Bruno Turola Felício**, brasileiro, casado, arquiteto, RG 32.582.135-X, CPF 213.258.488-59, domiciliado à Rua Maestro Luiz de Tulio, 511 / 14-C, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13092-558; **Segundo Secretário: Welman Nahas Curi**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG 6.573.324-1, CPF 990.421.938-91, residente e domiciliado à Rua Teodoro Oliva, 85, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13092-103; **Primeiro Tesoureiro: Rafael Gonçalves dos Reis**, brasileiro, solteiro, economista, RG 34.601.755-5, CPF 219.089.448-46, residente e domiciliado à Av. Papa Pio XII, 873, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 1070-091; **Segundo Tesoureiro: Rainer Michael Schöck**, alemão, casado, cirurgião dentista, RNE W294161-2, CPF 720.581.618-16, residente e domiciliado à Rua Maria Teresa Pedroso Biase, 40 / 81, Campinas/SP, CEP 13092-361; **Conselho Fiscal Titular: Ercílio Cecco Junior**, brasileiro, casado, advogado, RG 5.139.777-8, CPF 187.703.048-15, residente e domiciliado à Rua Lauro de Paula Leite, 510, Jd. das Paineiras, Campinas/SP, CEP 13092-341; **Julie Sabag S. Bueno**, brasileira, casada, publicitária, RG 25.821.377-2, CPF 257.459.498-30, residente e domiciliada à Rua Santa Maria Rosello, 905, AP 22A, Campinas/SP, CEP 13087-503 e; **Hermes do Amaral Pacheco**, brasileiro, casado, físico, RG 9.519.164-1, CPF 057.167.641-34, residente e domiciliado à Estrada da Rhodia, 5151, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13085-000; **Conselho Fiscal Suplente: Heloísa Helena Telles Cervellini Caram**, brasileira, casada, matemática, RG 11.002.065, CPF 028.011.508-35, residente e domiciliada à rua Olympio Pattaro, 10, Cidade Universitária, Campinas/SP, CEP 13085-045; **Julio Fabretti Filho**, brasileiro, comerciante, casado, RG 7.329.844-X, CPF 720.006.518-87, residente e domiciliado à Rua Ângelo Vitachi, 71, Jd. Santa Genebra, Campinas/SP, CEP 13080-420; **Antônio João Moreno**, brasileiro, casado, economista, RG 4.867.598, CPF 217.052.838-53, residente e domiciliado à Rua Deputado Goia Jr., 125, Cond. Rio das Pedras, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13085-125. **Presidente Honorária Vitalícia: Teresinha Perpétua Ribeiro**, brasileira, solteira, psicóloga, RG 18.171.900-9, CPF 090.554.158-80, residente e



domiciliada à Rua Zildo Gozzi, 87, Real Parque, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13082-784.

A diretoria tomará posse no dia imediatamente posterior ao final do atual mandato, ou seja, dia 20 de março de 2018.

3. Alteração do Estatuto.

Foram propostas as seguintes alterações no Estatuto, sendo todas aprovadas por unanimidade:

- Art. 2º: Renomeação dos parágrafos primeiro e segundo para, respectivamente, parágrafo segundo e terceiro, com inclusão de um parágrafo primeiro novo, com a seguinte redação: "O NAS – Núcleo de Ação Social tem como missão *Fomentar a Sustentabilidade Social e o desenvolvimento humano, favorecendo o processo emancipatório da família.*";
- Art. 7º: inclusão de Parágrafo único, com a seguinte redação: "À fundadora, Teresinha Perpétua Ribeiro, é designada ao cargo de Presidente Honorária do NAS – Núcleo de Ação Social que integrará vitaliciamente o Conselho Deliberativo.";
- Art. 12: inclusão de inciso IV, com a seguinte redação: "Conselho Deliberativo";
- Art. 14: inclusão do termo "e Conselho Deliberativo" ao texto do inciso I;
- Art. 14: inclusão do termo "e o Conselho Deliberativo" ao texto do inciso IV;
- Art. 15: inclusão do termo "e o Conselho Deliberativo" ao texto do inciso IV;
- Art. 16: inclusão do inciso III, com a seguinte redação: "pelo Conselho Deliberativo";
- Art. 16: renumeração do inciso III anterior para IV;
- Art. 17, § 2º: correção da grafia do termo "assembleia" por "Assembleia", sem acento;
- Art. 18: alteração da expressão "9 (nove) membros" por "6 (seis) membros", e supressão do texto "Diretor de Patrimônio, Diretor Social de Eventos e Diretor Jurídico".
- Exclusão dos artigos 27, 28 e 29 e renumeração dos artigos subsequentes;
- Inclusão de um novo Capítulo V "Do Conselho Deliberativo";
- Inclusão de novos artigos 30, 31, 32 e 33, com a seguinte redação: "Art. 30 – O Conselho Deliberativo será formado de até 6 (seis) membros, e terá como atribuições: I – Conferir a execução, pela Diretoria, do planejamento estratégico; II – Aconselhar a Diretoria em decisões estratégicas; III – Deliberar sobre a alienação de bens do NAS – Núcleo de Ação Social, antes do envio da proposta à



[Handwritten signature]
Buro.

Assembleia Geral; Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo se reunirá semestralmente. Art. 32 – Os cargos do Conselho Deliberativo serão assim distribuídos: I – 1 (um) membro representante da comunidade atendida; II - 1 (um) membro de uma organização social que não o NAS – Núcleo de Ação Social; III - 1 (um) membro dos associados beneméritos; IV - 1 (um) membro da Comunidade Acadêmica de Campinas/SP; V - 1 (um) membro do setor privado (executivo de empresa); VI – A fundadora Teresinha Perpétua Ribeiro, que terá direito, apenas, ao voto de desempate. Art. 33 – A primeira formação do Conselho Deliberativo deverá ser instalada em até 6 (seis) meses a partir de 01/03/2018.”

- Art. 36 passa a ter a seguinte redação “Os recursos para o cumprimento das finalidades desta instituição serão advindos de contribuição dos associados, donativos, campanhas de fundos, eventos e vendas de produtos e serviços, bem com por recursos públicos provenientes de termos de ajuste com o poder público das três esferas de governo e fundos especiais e do rendimento de seu patrimônio.”
- Art. 36: incluído o Parágrafo Único, com a seguinte redação: “O NAS – Núcleo de Ação Social poderá exercer atividades de produção e comércio de bens para vendas (produtos), desde que tal atividade seja voltada à obtenção de recursos (lucro) a serem integralmente aplicados em seus objetivos e atividades sociais.”

Ao final, nada mais a ser deliberado, aos presentes foi agradecida a presença. Eu, Ercílio Cecco Junior, secretário “ad hoc” da assembleia geral ordinária, redigi esta ata.

Campinas, 20 de fevereiro de 2018.

Ercílio Cecco Junior
Secretário “ad hoc”

Visto, esta conforme. Data Supra.

Bruno Turola Felício
Bruno Turola Felício
Presidente em exercício

B. GERALDO
CARTÓRIO

CRC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida Cesar Oficial - Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo Penha Barão Geraldo - Campinas / SP Fones: (19) 3249-7333 cartoriojb@uol.com.br - www.cartoriojb.com.br

RECONHECIDO por semelhança 2 firma(s) de: BRUNO TUROLA FELICIO ERCILIO CECCO JUNIOR

Campinas, 02 de março de 2018, EM TEST. DA VERDADE.

ALEF DE VILAS BOAS SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO Custas: R\$ 12,20. Carimbo: 2469485 Selo(s): 200239-66

SEM VALOR ECONOMICO

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA/REC.



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33



ESTATUTO SOCIAL

NAS – Núcleo de Ação Social



Capítulo I

Denominação - Fins - Sede - Duração

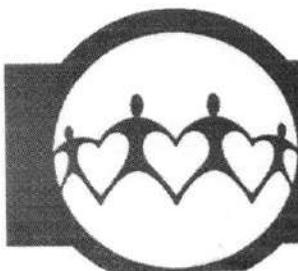
Art. 1º - O NAS - Núcleo de Ação Social, também designada pela sigla NAS, constituída em 03 de agosto de 1996, é uma associação civil de direito privado, com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Nossa Senhora da Assunção, nº 1.151, Real Parque, Distrito de Barão Geraldo, Campinas / SP, CEP 13.082-786, e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O NAS - Núcleo de Ação Social, tem por finalidade realizar ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Parágrafo Primeiro – O NAS – Núcleo de Ação Social tem como missão “Fomentar a Sustentabilidade Social e o desenvolvimento humano, favorecendo o processo emancipatório da família.”

Parágrafo Segundo - O NAS - Núcleo de Ação Social, incentivará o desenvolvimento da auto-estima e auto-sustentação na família como núcleo de formação de valores e virtudes, promovendo assistência gratuita na área de assistência e desenvolvimento social a todas as pessoas de baixa renda de ambos os sexos sem distinção de idade, raça, cor, credo religioso e político, que não tenham condições de prover suas necessidades, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

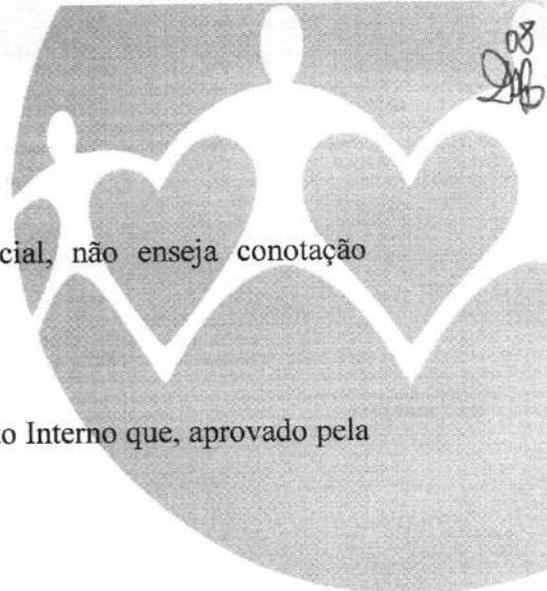
Parágrafo Terceiro - Realizar atividades de Arte, Cultura e Esporte, com base nas Leis Federais de Incentivo à Cultura e ao Esporte.



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33



Art. 3º - A denominação NAS - Núcleo de Ação Social, não enseja conotação depreciativa ou estigmatizante.

Art. 4º - O NAS - Núcleo de Ação Social terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Para a realização de suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

EM BRANCO

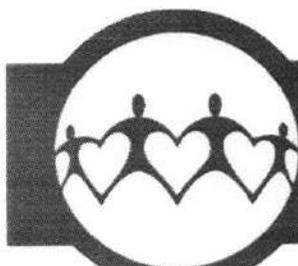
Capítulo II

Dos Associados – Direitos - Obrigações

Art. 6º - O quadro social da instituição compõe-se de cidadãos por escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da instituição.

Art. 7º - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.

a) Fundadores: Aqueles que tiveram a iniciativa da fundação da entidade e assinaram a Ata de Fundação;



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

b) Contribuintes: Aqueles que se propõem a colaborar regularmente com taxas fixadas pela Diretoria;

c) Beneméritos: Aqueles que prestaram relevantes serviços à entidade ou por destacados donativos.

Parágrafo Único: À fundadora, Teresinha Perpétua Ribeiro, é designada ao cargo de Presidente Honorária do NAS – Núcleo de Ação Social que integrará vitaliciamente o Conselho Deliberativo.

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e contribuintes:

I – Votar e ser votado;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Requerer juntamente com outros associados que representam no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros do corpo associativo da entidade, a realização de Assembleia Geral Extraordinária;

IV – Solicitar por escrito seu desligamento do quadro associativo, desde que não haja nenhuma pendência com a associação.

Art. 9º - São deveres dos Associados

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria;

III – zelar pelo bom nome da instituição;

IV – realizar ativamente bens a serviços, e pagar a mensalidade pontualmente.

Parágrafo Único - A admissão dos associados será decidida pela Diretoria mediante análise de proposta feita em ficha de inscrição.



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470

www.nas.org.br

Rua Nossa Senhora Assunção, 1151

Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786

CNPJ: 01.502.318/0001-33



Art. 10 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da instituição, sejam sociais ou financeiras.

Art. 11 – Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I – causar dano moral ou material a instituição;
- II – não comparecer às reuniões da instituição com regularidade;
- III – servir-se da instituição para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso a Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias.

Capítulo III

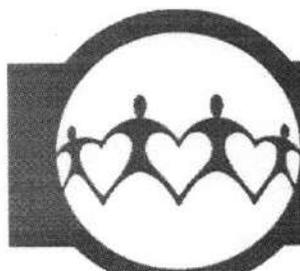
Da Administração

EM BRANCO

Art. 12 – A instituição NAS– Núcleo de Ação Social será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Deliberativo.

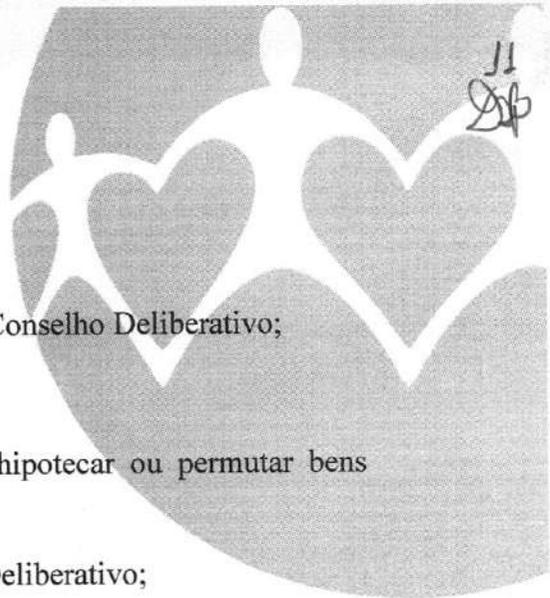
Art.13– A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados Fundadores e Contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33



Art. 14 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger os administradores, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- II – decidir sobre a dissolução da instituição;
- III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis patrimoniais;
- IV – destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo;
- V – aprovar o regimento interno;
- VI – aprovar as contas;
- VII – alterar o estatuto social

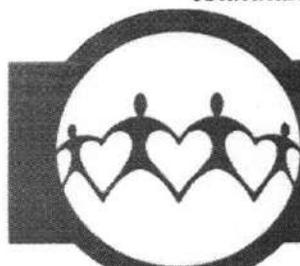
Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano no mês de fevereiro para:

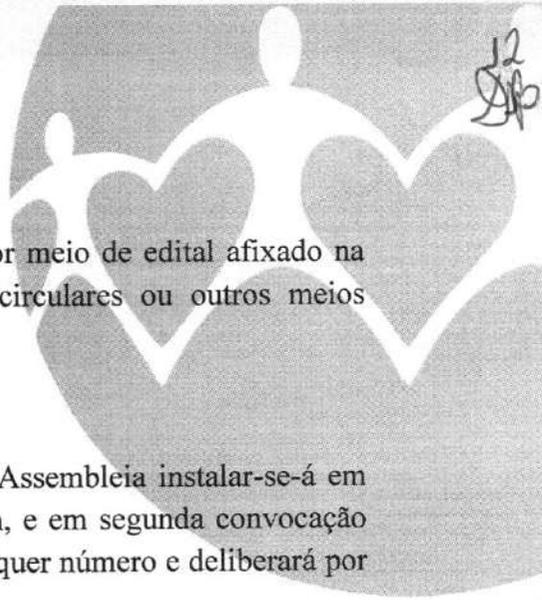
EM BRANCO

- I – apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria;
- II – aprovar a proposta de programação anual da instituição submetida pela Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV – eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – pelo Conselho Deliberativo;
- IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.





Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 1º - Com exceção do disposto no parágrafo segundo a Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com metade dos associados mais um, e em segunda convocação no mesmo dia e local após meia hora da primeira com qualquer número e deliberará por maioria simples de votos.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e VII do artigo 14 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 18 – A instituição será dirigida e administrada por uma Diretoria constituída por 6 (seis) membros com os seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não sendo permitida mais de 1 (uma) reeleição consecutiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;



- III – buscar relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – elaborar o balanço e publicá-lo na Imprensa local;
- VI – Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- VII – estabelecer anualmente o valor da contribuição mensal devida pelos Associados;
- VIII – propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto;
- IX – elaborar e aprovar o regimento interno;
- X - criar comissões quantas forem necessárias para o bom desempenho de seus fins.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês no dia e hora designado pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com a designação da matéria a tratar.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

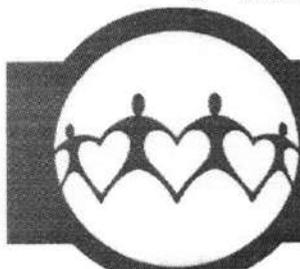
EM BRANCO

- I – representar a instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – dirigir e orientar as atividades da instituição;
- VI – assinar cheques sempre em conjunto com o Tesoureiro.



Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;





III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete ao 1º Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da instituição;

III – elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;

IV – atender as correspondências, conservando em dia o expediente da secretaria;

V – ler nas reuniões a ata da reunião anterior e a correspondência dirigida à instituição;

VI – supervisionar os serviços de arquivo e fichários da secretaria;

VII – executar outros serviços solicitados pelo Presidente.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos, prestando de modo geral sua colaboração na organização da secretaria;

II – Assumir o mandato de 1º secretário em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar, as contribuições, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou gêneros, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II – pagar as contas das despesas com o visto do Presidente;

III – assinar cheques sempre em conjunto com o Presidente;

IV – apresentar relatório da receita e da despesa sempre que for solicitado pela Diretoria;



V – providenciar em tempo hábil, o recolhimento de juros, dividendos e outros rendimentos;

VI – conservar sob sua guarda a responsabilidade exclusiva o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – manter em estabelecimento de crédito, sempre a quantia de 200 (duzentas) UFIC (Unidade Fiscal de Campinas).

Art. 26 – Compete ao 2º Tesoureiro:

I - substituir o primeiro tesoureiro em caso de falta ou impedimentos;

II- assumir o mandato de 1º tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

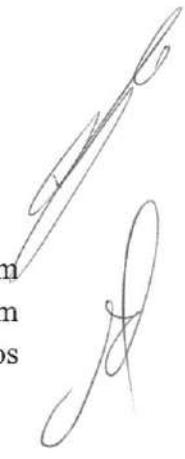
Art. 27 – Será considerado abandono de cargo, a falta de qualquer diretor, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas sem motivo justificável, ou justificado.

EM BRANCO

Capítulo IV

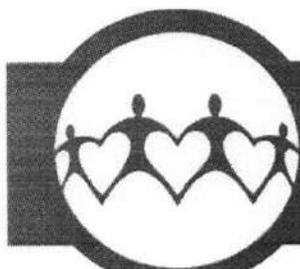
Do Conselho Fiscal

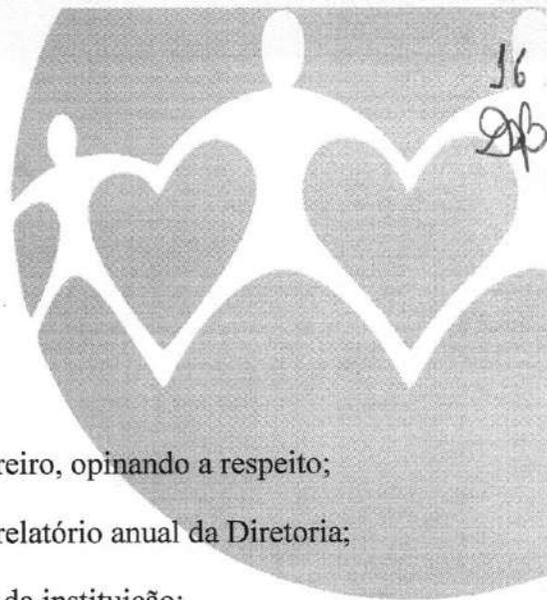
Art. 28 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e com um número mínimo de 03 (três) membros suplentes, sendo os eleitos à suplência em ordem cronológica à eventual substituição, em caso de vacância, de qualquer um dos membros efetivos do Conselho Fiscal.



§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente eleito de acordo com a ordem cronológica, até o seu término.





Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da instituição;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;
- V – convocar a Assembleia Geral extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificada irregularidade na escrituração ou nos atos de gestão financeira.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

EM BRANCO

Capítulo V

Do Conselho Deliberativo

Art. 30 – O Conselho Deliberativo será formado de até 6 (seis) membros, e terá como atribuições:

- I – Conferir a execução, pela Diretoria, do planejamento estratégico;
- II – Aconselhar a Diretoria em decisões estratégicas;
- III – Deliberar sobre a alienação de bens do NAS – Núcleo de Ação Social, antes do envio da proposta à Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo se reunirá semestralmente.



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

Art. 31 – Os cargos do Conselho Deliberativo serão assim distribuídos:

- I – 1 (um) membro representante da comunidade atendida;
- II - 1 (um) membro de uma organização social que não o NAS – Núcleo de Ação Social;
- III - 1 (um) membro dos associados beneméritos;
- IV - 1 (um) membro da Comunidade Acadêmica de Campinas/SP;
- V - 1 (um) membro do setor privado (executivo de empresa);
- VI – A fundadora Teresinha Perpétua Ribeiro, que terá direito, apenas, ao voto de desempate.

Art. 32 – A primeira formação do Conselho Deliberativo deverá ser instalada em até 6 (seis) meses a partir de 01/03/2018.

Capítulo VI

Do Patrimônio

EM BRANCO

Art. 33 - O Patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro, ou quaisquer outros bens que lhe forem doados, incorporados, transmitidos ou transferidos, bem como depósitos bancários e dinheiro em caixa.

Art. 34 - O NAS - Núcleo de Ação Social não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

Art. 35 - Os recursos para o cumprimento das finalidades desta instituição serão advindos de contribuição dos associados, donativos, campanhas de fundos, eventos e vendas de produtos e serviços, bem com por recursos públicos provenientes de termos de ajuste com o poder público das três esferas de governo e fundos especiais e do rendimento de seu patrimônio.



Parágrafo Único: O NAS – Núcleo de Ação Social poderá exercer atividades de produção e comércio de bens para vendas (produtos), desde que tal atividade seja voltada à obtenção de recursos (lucro) a serem integralmente aplicados em seus objetivos e atividades sociais.

Art. 36 – A prestação de contas dos recursos públicos oriundos dos termos de ajuste e fundos especiais, observarão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37 – No encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, serão publicados no site oficial do NAS – Núcleo de Ação Social.

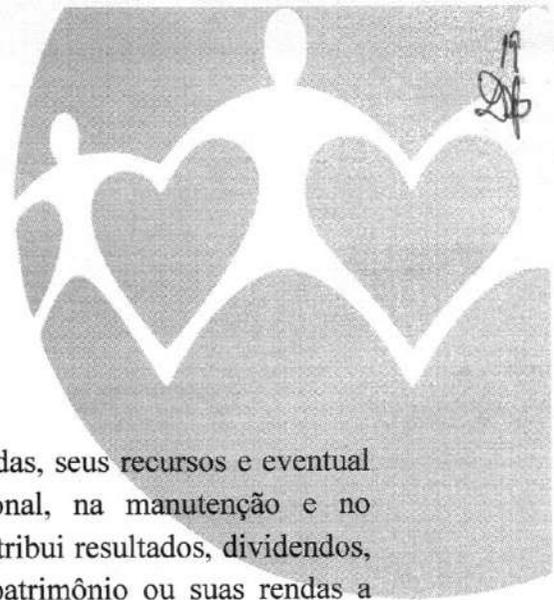
Art. 38 – Nenhum bem imóvel ou de valor pertencente ao NAS – Núcleo de Ação Social poderá ser alienado sem autorização expressa da Assembleia Geral dos Associados, especificamente convocada, com parecer da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 39 – O patrimônio e os recursos do NAS – Núcleo de Ação Social serão utilizados exclusivamente para a consecução dos objetivos definidos em seu estatuto social.

Art. 40 - O NAS - Núcleo de Ação Social poderá ser extinto quando impossibilitado comprovadamente de realizar seus objetivos, o que poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, com votação favorável da maioria dos seus associados.

Art. 41 – Decidida à dissolução, e pagos todos os compromissos, eventual patrimônio remanescente, reverterá em benefício de uma instituição congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantemente desenvolvidas no município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e que cumpra integralmente os requisitos da legislação vigente à época da dissolução.





Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 42 - O NAS - Núcleo de Ação Social aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela do seu patrimônio ou suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, sob nenhuma forma.

Parágrafo Único: O NAS - Núcleo de Ação Social aplicará os recursos provenientes de termos de ajustes com as três esferas do governo, exclusivamente nas finalidades estatutárias da entidade e no âmbito delimitado pelos referidos ajustes.

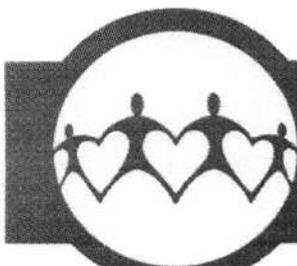
Art. 43 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 44 - A instituição manterá a escrituração de sua receita e despesa em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 45 - Todas as importâncias recebidas serão depositadas em nome da instituição em estabelecimento bancário, e os retirados serão assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

Parágrafo Único - Para as despesas urgentes e de pequena monta, no limite de 1 (um) salário mínimo vigente, poderá o Primeiro Tesoureiro reter a importância correspondente da qual prestará conta mensalmente à Diretoria.

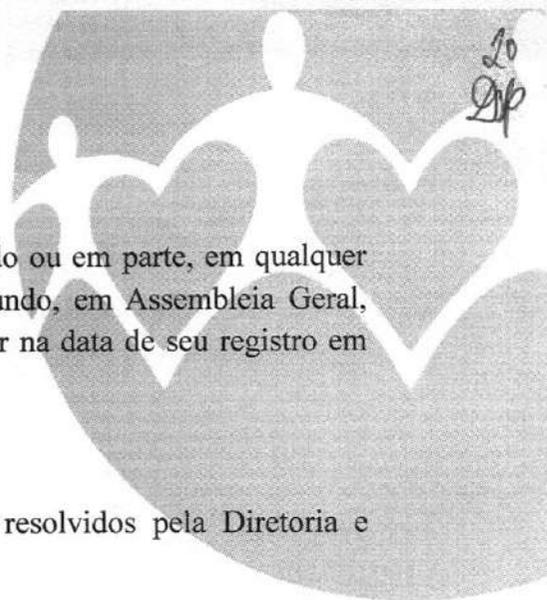
Art. 46 - O ano social coincidirá sempre com o ano civil.



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33



Art. 47 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, conforme o disposto no artigo 17, parágrafo segundo, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 48 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49 - O presente estatuto regerá as atividades do NAS - Núcleo de Ação Social e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Campinas, 20 de fevereiro de 2018.

Paschoal José Cavoto
Presidente

Ercilio Cecco Junior
OAB/SP 225.254

CBG CARTORIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
Rua Nura Mussi de Camar... Barão Geraldo - Cam...
fone: (19) 374... cartorio@uol.com.br

Jose Maria de Almeida Cesar
Oficial - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de: ERCILIO CECCO JUNIOR
PASCHOAL JOSE CAVOTO
Campinas, 07 De maio De 2018. EM TEST. DA VERDADE.

LEONARDO HUGO DE CARVALHO ESPINOZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Custas: R\$ 18,62.
Selo(s): 373788-AA

Carimbo: 2506429
COM VALOR ECONOMICO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

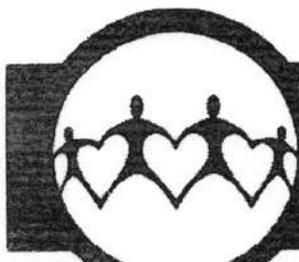
DATA: 20/02/2018

HORA: 18h30

LOCAL: Sede do NAS – Núcleo de Ação Social

Lista de Presença

- Paschoal José Cavoto.....
- Bruno Turola Felicio..... *Bruno Turola Felicio*
- Rainer Schöck..... *Rainer Schöck*
- Teresinha Perpetua Ribeiro..... *Teresinha P. Ribeiro*
- Hermes Pacheco..... *H. Pacheco*
- Ercilio Cecco Junior..... *Ercilio Cecco Junior*
- Julio Fabretti Filho..... *Julio Fabretti Filho*
- Welman N. Curi..... *Welman N. Curi*
- Rafael Pinheiro das Reis..... *Rafael Pinheiro das Reis*
- Helaine Helena T. C. Carum..... *Helaine Helena T. C. Carum*
- Ana Paula Góes Aranha..... *Ana Paula Góes Aranha*
- Carolina Padovani Galli..... *Carolina Padovani Galli*
- Dejanira Barbosa..... *Dejanira Barbosa*
- Julie S.S. Bruno..... *Julie S.S. Bruno*
- Luciana K. Haupt Papanholo..... *Luciana K. Haupt Papanholo*
- Maria Tereza Bertoldo Pacheco..... *Maria Tereza Bertoldo Pacheco*



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ 01.502.316/0001-33

ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO

1. Alan Rodrigo Escodro
2. Alex Bertoldo Pacheco
3. Ana Paula Aranha
4. Antonio Joao Moreno
5. Aparecida Sevá
6. Auto Posto Cazonatto
7. Bruno Turola Felicio
8. Carolina Padovani Galli
9. De Marco e Cia
10. Douglas Henriques da Rocha
11. Elisangela de Cássia Barbosa
12. Elizabeth F.G. Ardito
13. Ercilio Cecco Junior
14. Francisco Canindé Sumé Vieira
15. Gilton José de Oliveira
16. Heloisa Helena T.Cervellini Caram
17. Hermes do Amaral Pacheco
18. José Luiz Braga de Aquino
19. Julia Nassralla H. de Mello
20. Julie Sabag S. Bueno
21. Julio Fabretti Filho
22. Katia Rached Pereira
23. Lilia Maria Rosamilia Marques
24. Marcia R. Ramos Hesperholetto
25. Marco Antonio Adami
26. Marco Aurelio Teixeira

EM BRANCO

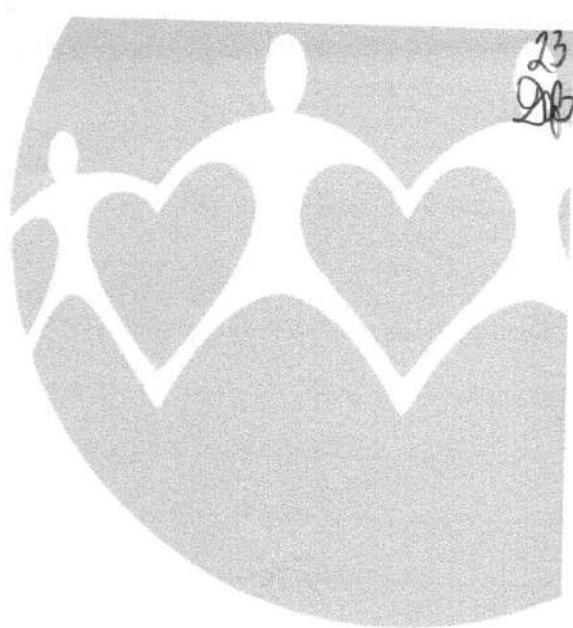


NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

27. Maria Domitila Luvizotto Lolli
28. Maria Teresa B. Pacheco
29. Neide Moreira Seebregts
30. Paschoal José Cavotto
31. Patricia Andrade de Souza
32. Rafael Gonçalves dos Reis
33. Rainer Schock
34. Renate Perez
35. Rosa Maria Savioli Vieira
36. Rosane de Avila
37. Ruth Damiani Albuquerque
38. SHM Arquitetura
39. Teresinha Perpétua Ribeiro
40. Tullius Taham Belo Xavier
41. Vanessa C. R. de Carvalho
42. Welman Nahas Curi



Campinas, 20 de Janeiro de 2018



Paschoal Jose Cavoto
Presidente

CRC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
Jose Maria de Almeida Cesar
Oficial - Tabelião
Rua Nita Mussi de Camargo Penteado, 42
Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3749-7333
cartorioibg-uol.com.br - www.cartunobg.com.br

RECONHECO em semelhança ifirma(s) de PASCHOAL JOSE CAVOTO
Campinas, 20 de março de 2018. EM TEST. DA VERDADE.

ACEF DE VILAS BOAS SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Custas: R\$ 6,00. Carimbo: 2469396
Selo(s): 767837-AA SEM VALOR ECONOMICO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAÇÃO E SEM RASURAS

01961A0767037



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 72.685

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Carolina Padovani Galli, abaixo assinado, brasileira, jornalista, maior, residente à Rua Cinco, Campos do Conde, 00105, bairro São José, Paulínia/SP, CEP 13140, inscrito no RG 22.942.333-4 e CPF 317.748.698-02, presidente e representante legal do NAS Núcleo de Ação Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.502.318/0001-33, com sede à rua Nossa Senhora da Assunção, nº 1151, Real Parque – Barão Geraldo, Campinas-SP, CEP: 13.082-786, requer de V.Sa. que seja **RETIFICADO** o nº do **CPF da Presidente**, mencionado em ata microfilmada sob nº **71.036**, ou seja, onde consta Carolina Padovani Galli, casada, jornalista, RG 22.942.333-4, CPF 317.748.698-22, deverá ser corrigido para CPF 317.748.698-02, tudo de conformidade com a cópia autenticada dos documentos que segue anexo.

REGISTRO ANTERIOR Nº 71036

Campinas, 31 de Julho de 2018

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1582, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 01/08/2018, protocolado e registrado em microfilme sob nº

de ordem 72.685. Anotado a margem do registro n. 71.036

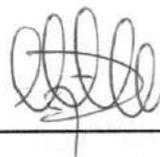
CAMPINAS-(SP), 13/08/2018.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
55,63	15,80	10,83	2,93	3,81	2,92	2,68	94,60

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

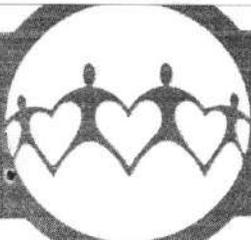
EM BRANCO



Carolina Padovani Galli

Presidente e Representante Legal

fernanda Cristina Fortunato
Escrevente Autorizada



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470

www.nas.org.br

Rua Nossa Senhora Assunção, 1151

Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786

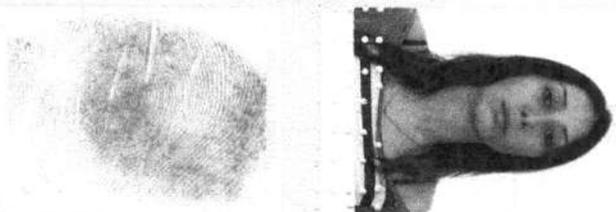
CNPJ: 01.502.318/0001-33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8200-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



Carolina Padovani Galli
ASSINATURA DO TITULAR

B524-094827

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.942.333-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/SET/2009

NOME CAROLINA PADOVANI GALLI

FILIAÇÃO SIDNEY PADOVANI

E GERALDA APARECIDA PADOVANI

NATURALIDADE CAMPINAS -SP DATA DE NASCIMENTO 04/FEV/1984

DOC. ORIGEM CAMPINAS-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B233/FLS.106 /N.041995
CPF 317748698/02

C.A.L.L. 123 Delegado Divisório
CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA de Polícia IIRGD.SSP/SP
SINAT. 12345678901
Nº 7.116 DE 29/08/83

0196AH0594676

AUTENTICAÇÃO

11/887

Colégio Notarial

com o original

à Caridade.

LEONARDO HUGO DE CARVALHO ESPINOZA
- Escrivão Autorizado -
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS ENCARGAMENTOS R\$ 3,52

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 72.685

3



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
317.748.698-02

Nome
CAROLINA PADOVANI GALLI

Nascimento
04/02/1984

1º RCPI CAMPINAS
REGISTRO Nº 72.685

2

CÓDIGO DE CONTROLE

69D6.5ED6.27F9.B06F



Em Itido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:40:25 do dia 13/08/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COMARCA

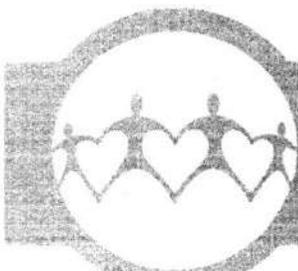
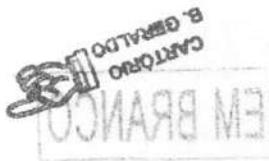
Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de Campinas.

Carolina Padovani Galli, brasileira, casada, jornalista, RG 22.942.333-4, CPF 317.748.698-02, residente e domiciliada à Rua Cinco Campos do Conde, 00105, bairro São José, Paulínia/SP, CEP 13140-000, Presidente e Representante Legal da Entidade NAS – Núcleo de Ação Social, com sede nesta cidade à Rua Nossa Senhora da Assunção, nº 1.151, Bairro Real Parque – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP, abaixo assinado, vem requerer o Registro e a Averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede da entidade em 21 de dezembro de 2018, que elegeu e deu posse ao conselho deliberativo da entidade.

01 FEV 2019

Nestes termos,
Pede deferimento.

Carolina Padovani Galli
Presidente



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



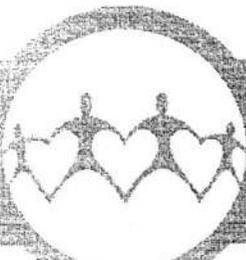
(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto do NAS Núcleo de Ação Social em seu Art. 15, convoco para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária os associados, fundadores, contribuintes e partes interessadas a realizar-se em sua sede, à Rua Nossa Senhora Assunção 1.151, no Distrito de Barão Geraldo, Campinas, no dia 21 de dezembro de 2018, às 18h30, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19h, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre eleição e posse do conselho deliberativo.

Campinas, 14 de dezembro de 2018

Carolina Padovani Galli
Presidente em Exercício



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

NAS – NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

ASSEMBLEIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Natureza da Reunião: EXTRAORDINÁRIA

Ordem do Dia:

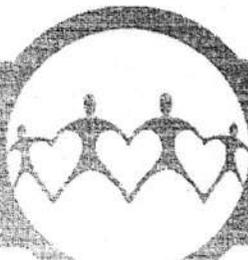
1. Eleição e posse do Conselho deliberativo

Ata de Assembleia Geral extraordinária do NAS – Núcleo de Ação Social, realizada no dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos na sede do NAS – Núcleo de Ação Social, com sede nesta cidade de Campinas/SP, à Rua Nossa Senhora de Assunção, n 1.151, Bairro Real Parque – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP – CEP 13082.786. Welman Nahas Curi, convidado pela Presidente, atuou como secretário "ad hoc". Convocados pela Presidente Carolina Padovani Galli e Diretoria, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o item constante na Ordem do dia. Estiveram presentes no local:

Estiveram presentes, Carolina Padovani Galli, Márcia Rabello Ramos Hespanholetto, Liliam Mara de Araújo, Andreia Takami, Célia da Conceição Arcênio, Hermes Pacheco, Adauto Bezerra Delgado Filho, André Garcia de Souza Filho e Rosane de Ávila, Helenira Aparecida Salgado Ferraz, Gislene Cristina Ferreira Duarte, Welmam Curi, Maria Teresa B. Pacheco, Julio Fabretti Filho, heloisa helena Teles Cervellini Caram, Rainer Schock, Rosane de Ávila e Teresinha P. Ribeiro

Welman Nahas Curi, deu boas vindas, agradeceu a presença de todos os participantes e iniciou a reunião, tratando do item da pauta

- Foram apresentados os candidatos Célia da Conceição Arcênio, Adauto Bezerra Delgado Filho, Gustavo Eugênio de Oliveira Cardoso, André Garcia de Souza Filho e Rosane de Ávila a composição do conselho deliberativo.



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

2. Finda a apresentação procedeu-se à votação que resultou em eleição do conselho apresentado por unanimidade dos votos dos presente, ficando assim constituído:

Representante da comunidade local: Célia da Conceição Arcênio, RG 20.350.124 SSP. CPF 188.160.148-06, residente à Rua Anísio Rodrigues 126, Real Parque Barão Geraldo

Representante comunidade acadêmica: Aduino Bezerra Delgado Filho, RG 37.793.386-1, CPF 26191008-04 residente à Rua Ruberlei Boareto Silva 97 13.083-705 Cidade universitária Barão Geraldo

Sócio Benemérito: Gustavo Eugênio de Oliveira Cardoso, RG 8332660 SSP, CPF 015.864.558-09, residente à Rua Profa. Dea Ehardt Carvalho, 81 casa 25, Barão Geraldo

Representante executivo local: André Garcia de Souza Filho, RG 081.161.786-6 SSP-BA, CPF 948.679.595-87, residente à Rua Madri, 306, Residencial Estancia Eudóxia, Barão Geraldo, Campinas, SP

Representante de entidade social: Rosane de Ávila, RG 36.781.855-3, CPF 574.791.277-15 residente à Rua Benedito Aristides Ribeiro 147 Santa Genebra

3. A presidente e os demais membros da diretoria e associados presentes, deram então posse neste ato a constituição do CONSELHO DELIBERATIVO, conforme prevê o estatuto do NAS – Núcleo de Ação Social

Ao final, nada mais a ser deliberado, aos presentes foi agradecida a presença. Eu, Welman Nahas Curi secretário "ad hoc" da assembleia geral extraordinária, redigi esta ata.

Campinas, 21 de dezembro de 2018



15 JAN 2019
ARIANE DE ESPIRITO SANTO
Escritório Autorizada -
VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticação
CUSTAS ENCLAVADAS



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL



(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

Welman Nahas Curi

Welman Nahas Curi

Secretário "ad hoc"

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 75.145

Visto, esta conforme. Data Supra.

Carolina Padovani Galli

Carolina Padovani Galli

Presidente em exercício

CARTÓRIO
B. GERALDO

CBC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabulação Rua Nura Mussi de Camargo Pentead, Barão Geraldo - Campinas / SP fone: (19) 3749-7333 cartoriohg@uol.com.br - www.cartoriohg.com

RECONHECO por semelhança a firma(s) de **CAROLINA PADOVANI GALLI** em **CAMPINAS, 15 De janeiro De 2019.** **TEST.** DA VERDADE.

ARIANE DE JESUS PAUBLO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Custas: R\$ 6,29
Selos(s): 810571-AH

Ariane de Jesus Paublo

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/O RAS

117887
FIRMA 1
S10196A0610571

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1582, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 15/01/2019, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 75.145. Anotado a margem do registro n. 72.685
CAMPINAS (SP), 04/02/2019.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
57,41	16,33	11,17	3,02	3,94	3,02	2,76	97,65

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

César Buratto
Escrevente Autorizado

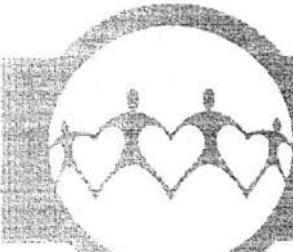
15 JAN 2019

ARIANE DE JESUS PAUBLO - Escrevente Autorizada - CUSTAS ENCLAVADAS

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CBC
Rua Nura Mussi de Camargo Pentead, Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3749-7333
www.cartoriohg.com

117887
AUTENTICACAO
S10196A0610571



NAS
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

(19) 3289 3470
www.nas.org.br
Rua Nossa Senhora Assunção, 1151
Real Parque Campinas SP - CEP 13082-786
CNPJ: 01.502.318/0001-33

